



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE  
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E  
A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Claudio José de Góes e pela Diretora do Departamento de Saúde, Senhora Andreia Helena de Moraes Rodrigues e a **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto nº 53.346, de 21/05/1965, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.586.122/0001-14, partícipes do Convênio celebrado em 12 de setembro de 2016, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.590, de 31 de agosto de 2016, por seu representante legal, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

1.1. Fica incluído no objeto do presente convênio a oferta de estágio obrigatório não remunerado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Roque, para estudantes do curso de Medicina que estejam cursando o 5º ou 6º ano letivo, selecionados e encaminhados pela conveniada.

2.1. Os estagiários deverão firmar Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino superior e com o conveniente.

2.1.1. As atividades a serem desenvolvidas, bem como o orientador profissional serão discriminados nos respectivos Termo de Compromisso de Estágio.

2.1.2. A conveniada deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

3.1. Deverão ser aplicadas na execução do presente objeto todas as disposições da Lei Federal nº 11.788 de 2008, com especial destaque:

3.1. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

3.2. Será exigido dos estagiários matrícula e frequência regular em curso de educação superior de medicina, reconhecido pelo MEC;

*Imansa*

*ck*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**3.3.** A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**4.1.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mormente considerando que o acesso aos quadros funcionais da conveniente se dá por meio de regular concurso público.

**4.1.1.** A conveniada ficará responsável por qualquer dano que os estagiários causarem à conveniente ou a terceiros.

**4.1.2.** Na hipótese de qualquer ação judicial de caráter trabalhista ou civil decorrente do presente convênio, a conveniada ficará responsável por todos os encargos decorrentes de possível condenação, inclusive honorários advocatícios.

**5.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais vinte e quatro meses, a contar da data da assinatura deste termo.

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio, salvo aquelas que confrontarem com as alterações aqui propostas.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque, 12 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ANDREIA HELENA DE MORAES RODRIGUES**  
Diretora do Departamento de Saúde

\_\_\_\_\_  
**INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**  
Manfred Krusche

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_